

**NORMA DA AUTORIDADE PORTUÁRIA (NAP)**

**NAP.GEROP.OPR.001, de 28 de junho de 2021.**

**INSTITUI REGRAMENTO PARA A  
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO – AET  
E PROCEDIMENTO OPERACIONAL SOBRE O  
TRANSPORTE DE VEÍCULOS E CARGAS  
ESPECIAIS, SUPERDIMENSIONADAS E  
INDIVISÍVEIS EM VIAS E LOGRADOUROS DO  
PORTO DE SANTOS.**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (“Santos Port Authority – SPA”), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 63 do Estatuto Social da Companhia;

Considerando o Art. 7-A da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

Considerando a Resolução CONTRAN nº 210, de 13 de novembro de 2006, que estabelece requisitos necessários à circulação de Combinações de Veículos de Carga – CVC;

Considerando a Resolução CONTRAN nº 211, de 13 de novembro de 2006, que estabelece limites de peso e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres;

Considerando a Resolução DIPRE nº 278.2016, que estabelece valor para disponibilização de Guardas Portuários requisitados para prestação de serviços a terceiros;

Considerando a Resolução DP nº 108.2006, que institui regramento para gestão do tráfego portuário, sinalização e monitoramento da circulação de veículos;

Considerando o Convênio 0001-A, de 22 de março de 2019, firmado entre a Santos Port Authority e a CET-Santos;

Considerando a necessidade de regulamentar o trânsito de cargas excedentes e indivisíveis no Porto Organizado de Santos; viabilizar condições operacionais adequadas ao efetivo controle das vias públicas portuárias; e garantir a segurança e interesse dos usuários das vias Portuárias;

Considerando a Decisão DIREXE nº 255.2021 na sua 2168ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de junho de 2021 que aprova a Norma da Autoridade Portuária (NAP);

**RESOLVE:**

1. Estabelecer regramento para circulação e/ou transporte de veículos, cargas e equipamentos que possam perturbar, interromper e/ou ameaçar a segurança da circulação nas vias nos limites do Porto Organizado de Santos, por excederem os limites de peso e/ou dimensões estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
2. Essa NAP entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Henrique Passos Biral

**Presidente da SPA**

**REGRAMENTO PARA CIRCULAÇÃO E/OU TRANSPORTE DE VEÍCULOS,  
CARGAS E EQUIPAMENTOS QUE POSSAM PERTURBAR, INTERROMPER  
E/OU AMEAÇAR A SEGURANÇA DA CIRCULAÇÃO NAS VIAS NOS  
LIMITES DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS.**

**CAPÍTULO I – OBJETIVO**

**Art. 1º** Esta norma tem por objeto regular a circulação e/ou transporte de veículos, cargas e equipamentos que possam perturbar, interromper ou ameaçar a segurança da circulação nas vias nos limites do Porto Organizado de Santos, por excederem os limites de peso e/ou dimensões estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**CAPÍTULO II – DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO – AET**

**Art. 2º** A Autorização Especial de Trânsito – AET é um documento de porte obrigatório, impresso ou digital, para veículos especiais e cargas superdimensionadas ou indivisíveis que ultrapassem os limites regulamentares máximos fixados pelo CONTRAN. Deve ser emitido pelo órgão com circunscrição sobre a via, em consonância com a legislação vigente.

**Art. 3º** Fica proibida a circulação de veículos, cargas e equipamentos enquadrados no Art. 1º desta norma, sem a Autorização Especial de Trânsito – AET expedida pela Autoridade Portuária de Santos (Santos Port Authority – SPA).

- I. Esta condição se estenderá a todos os veículos que transitam sem emplacamentos, por não terem obrigatoriedade de registro junto ao órgão de trânsito competente.

## SEÇÃO I – PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

**Art. 4º** A Diretoria de Operações – DIOPE, por meio da Superintendência da Guarda Portuária – SUPGP e da Superintendência de Operações Portuárias – SUPOP, ficará responsável pelo processo de implementação da AET.

**Art. 5º** A solicitação da AET se dará por meio do sitio eletrônico da SPA, com a apresentação da devida documentação, conforme descrita no ANEXO II desta NAP.

**Art. 6º** As solicitações de AET, serão analisadas pelo setor de trânsito da Guarda Portuária no horário administrativo, e fora deste horário, em caso de urgência, pelo supervisor de plantão do CCOS da Guarda Portuária.

- I. A Guarda Portuária poderá exigir informações complementares ou específicas para a realização do transporte, como declaração comprobatória de periculosidade e indivisibilidade da carga, nestes casos o processo de expedição da AET ficará suspenso por no máximo 5 dias úteis para o atendimento das exigências, sendo a solicitação cancelada caso ultrapasse o prazo;
- II. A Guarda Portuária poderá indeferir a solicitação de AET mediante análise e decisão fundamentada;
- III. Na AET constará toda e qualquer restrição, exigência e/ou observação que deverá ser respeitada pelo solicitante.

**Art. 7º** A frustração do processo de aprovação da solicitação da AET não impossibilita a abertura de uma nova.

## SEÇÃO II – DOS CUSTOS DO SERVIÇO

**Art. 8º** A cobrança dos custos para emissão da AET, obedecerá aos critérios estabelecidos pela SPA.

- I. Para o processo de emissão da AET, nos casos que não necessitem do acompanhamento da Guarda Portuária, será cobrado o valor de um homem/hora, conforme Resolução DP 278/2016 ou outra que venha substituí-la;
- II. Quando na AET indicar a necessidade de acompanhamento da Guarda Portuária, o cálculo dos custos operacionais terá como base a quantidade de Guardas Portuários disponibilizados pelo tempo necessário para o acompanhamento;
- III. A cobrança dos custos operacionais, bem como o porte da AET, não eximirá o beneficiário da responsabilidade por eventuais danos que o veículo, carga, conjunto transportador ou equipamentos, causar à via ou a terceiros (Lei 9.503/97 Art. 101 §2º).

**Art. 9º** A Guarda Portuária poderá, a qualquer momento, nos casos de emergência ou urgência que exijam a adequação do trânsito na área de abrangência do evento, suspender a realização do transporte, num todo ou em parte.

- I. No caso da suspensão do transporte, o solicitante terá direito a uma nova AET isenta de cobrança, desde que a anterior já tenha sido faturada.

### SEÇÃO III – OUTRAS DISPOSIÇÕES

**Art. 10** Quando da requisição de acompanhamento da Guarda Portuária, o responsável pelo veículo, carga, conjunto transportador ou equipamentos, não poderá em hipótese alguma, iniciar a circulação nas vias do Porto Organizado de Santos sem a presença da Guarda Portuária, que deverá ser solicitada por meio dos contatos telefônicos informados na AET.

- I. Os demais casos não há necessidade de contato telefônico.

**Art. 11** A validade da AET bem como sua abrangência, relacionada ao horário, local, itinerário ou qualquer outra restrição, serão definidas pela Guarda Portuária após a análise da solicitação da AET.

- I. A validade da AET não poderá exceder o limite estabelecido pelo CONTRAN.

**Art. 12** Caberá à Guarda Portuária fiscalizar o veículo, carga, conjunto transportador ou equipamentos enquadrados nesta norma.

- I. Aos condutores responsáveis pelo transporte flagrados transitando na área do Porto Organizado de Santos, sem AET, com a AET vencida ou em desacordo, serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- II. O responsável também estará sujeito à solicitação de AET válida e ao pagamento dos valores correspondentes aos custos operacionais do acompanhamento realizado de forma emergencial pela Guarda Portuária. O não cumprimento dos termos da AET, sujeitará o responsável pelo transporte, às penalidades do código de trânsito Brasileiro e/ou das normas da SPA.

**Art. 13** Nos casos que exijam adequação geométrica nas vias para viabilizar de forma segura, o trânsito, do veículo, carga, conjunto transportador ou equipamentos, o responsável deverá apresentar um pedido de obras que deverá ser apreciado e aprovado pela SPA, e o responsável deverá arcar com todas as expensas para a execução destas obras.

**Art. 14** Cabe ao responsável pelo transporte providenciar sinalização regulamentada, diurna e noturna, para o veículo, carga, conjunto transportador ou equipamentos quando em trânsito ou estacionado nas vias do Porto Organizado de Santos.



**Art. 15** O cancelamento ou reagendamento do acompanhamento da Guarda Portuária poderá ser solicitado por meio dos contatos telefônicos informados na AET, sem custos ao solicitante.

**Art. 16** Após análise e autorização da Guarda Portuária, o arquivo digital da AET ficará disponível para o solicitante no sitio eletrônico da SPA, sendo obrigatório o seu porte, impresso ou digital, durante o trânsito ou transporte.

## ANEXO I – MODELO DA AET

(Frente)

		SANTOS PORT AUTHORITY - SPA CNPJ 44.837.524/0001-07 Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº – Macuco – Santos/SP - CEP 11.015-900		Nº <input type="text"/>	
<b>AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - AET</b>					
<b>TRANSPORTADORA</b>					
Empresa:			CNPJ:		
Endereço:					
Cidade:		Estado:		CEP:	
Nome Requisitante:			RG:		CPF:
Telefone: ( )		Celular: ( )		E-mail:	
Solicita: "AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO" para veículo(s) e/ou carga abaixo relacionado(s)					
Natureza da Carga/Descrição:					
Origem (Gate/Empresa/Cidade-UF/Rodovia):					
Destino (Gate/Empresa/Cidade-UF/Rodovia):					
<b>UNIDADE TRATORA</b>		<b>UNIDADE TRACIONADA</b>		<b>DADOS VEÍCULO/CARGA</b>	
Marca:	Modelo:	Marca:	Modelo:	<b>Dimensões Totais</b>	
Placa:	Município/UF:	Placa:	Município/UF:	Comprimento	(m)
				Largura	(m)
				Altura	(m)
<input type="checkbox"/> Sem placa	Nota Fiscal:	<input type="checkbox"/> Não articulado <input type="checkbox"/> Articulado		Peso Bruto	(t)
				Eixos	(qtde.)
<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE</b>					
Durante a solicitação da AET declarei estar ciente que <i>esta autorização não exime o beneficiário da responsabilidade por eventuais danos que o veículo ou a combinação de veículos causar à via ou a terceiros</i> (Lei 9.503/97, art. 101, § 2º), comprometendo-me a efetuar os devidos ressarcimentos. Declarei ainda estar ciente acerca das penalidades por transitar com o conjunto transportador em desacordo com a AET ou sem portar a mesma (Lei 9.503/97, art. 231, incisos IV, V e VI). Mais informações no verso.					
<b>AUTORIZO</b>					
<input type="checkbox"/> Uma viagem		<input type="checkbox"/> Diversas viagens: _____ (qtde.)			
<input type="checkbox"/> TRÂNSITO AUTORIZADO SOMENTE NA ÁREA DE OPERAÇÃO/ATUAÇÃO					
Área autorizada: _____					
Período de ____/____/____ à ____/____/____					
Horário: <input type="checkbox"/> Das 08h às 18h		<input type="checkbox"/> Das 20h às 06h		<input type="checkbox"/> Sem restrição	
ACOMPANHAMENTO: <input type="checkbox"/> GUARDA PORTUÁRIA		<input type="checkbox"/> CREDENCIADA		<input type="checkbox"/> DISPENSADA	
<input type="checkbox"/> Operação Viária		<input type="checkbox"/> Opcional		<input type="checkbox"/> Obrigatória	

O responsável/requisitante declara estar ciente da obrigatoriedade de aguardar uma equipe da Guarda Portuária, quando designado na AET.

## Verso

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- a) Quando obrigatório o acompanhamento da **Guarda Portuária**, o requisitante deverá entrar em contato com o telefone **(13) 3202-6570** para iniciar o transporte;
- b) O usuário/requisitante deverá aguardar a presença da Guarda Portuária no local de origem e horário definido na AET, sendo passível de multa pelo descumprimento conforme o CTB.
- c) O período da operação será calculado a partir do horário previamente agendado até o final do acompanhamento. Portanto, a SPA não descontará o tempo perdido por atraso no horário de chegada da carga.
- d) O responsável pela carga deverá dispor de apoio para eventuais manutenções dos equipamentos durante os deslocamentos;
- e) O porte desta autorização é obrigatório, podendo ser física ou digital.

### TRANSPORTADORA

Este campo deve ser preenchido com o nome do solicitante/requerente com o número do CNPJ (pessoa jurídica) ou do CPF (pessoa física) do transporte, que pode ser o proprietário da carga (no caso de frota própria), ou do veículo (pessoa física ou jurídica), uma transportadora ou operador logístico.

### CONSTITUÍDADE – AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO

Este campo deve ser preenchido de forma a caracterizar a carga ou o tipo de transporte. Com indicação da origem e destino final do transporte e carga.

### CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO – UNIDADE TRATORA E TRACIONADA

Este campo deve ser preenchido com os dados referentes ao caminhão trator e à unidade tracionada, ou seja, reboques e semirreboques, tais como: marca, modelo, placas, município e UF. Essas informações devem ser obtidas diretamente do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

### CARGA

Este campo deve ser preenchido com o peso da carga a ser transportada informado pelo fabricante, através de declaração própria, ou retirada da Nota Fiscal.

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este campo deve ser preenchido com o nome do requisitante, CPF, local e data.

### CONFERE – GUARDA PORTUÁRIA E CONTROLE DE ACESSOS LOGÍSTICO

Através de assinatura digital.

**SANTOS PORT AUTHORITY – SPA:** (13) 3202-6565  
**Guarda Portuária:** (13) 3202-6570  
[www.portodesantos.com.br](http://www.portodesantos.com.br)

**ANEXO II – DADOS E DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DA AET****1) Dados para preenchimento do formulário de solicitação da AET:**

- Dados gerais: Nome da empresa, CNPJ, endereço completo da empresa solicitante, nome do requisitante, RG e CPF, telefones e e-mail para contato;
- Identificação das cargas e natureza/descrição;
- Indicação de origem e destino da carga, além de itinerário proposto;
- *Indicação do veículo trator, informando, placa e município/UF;*
- Caso não possua placa, informar número da Nota Fiscal;
- *Indicação da(s) unidade(s) tracionada(s), informando modelo, placa e município/UF;*
- Indicação se o veículo é articulado ou não-articulado;
- Dados do conjunto transportador com dimensões totais, peso bruto total e quantidade de eixos;
- Data do transporte, horário pretendido, duração prevista e número de viagens;
- Aceitação do Termo de Responsabilidade como condição para emissão da AET.

**2) Documentos necessários para emissão da AET:**

- Cópia do CRLV dos veículos do conjunto transportador;
- Cópia da nota fiscal do veículo, caso não possua emplacamento;
- Nota fiscal da carga;
- Se combinação de veículo de carga – CVC, projeto técnico assinado pelo engenheiro mecânico responsável;
- Se solicitado, declaração ou pronunciamento dos demais órgãos envolvidos no trajeto da carga, como Secretaria de Transporte do Estado ou Concessionária do Sistema Anchieta/Imigrantes, CET-Santos etc;

- Se solicitado, prévio recolhimento do valor correspondente aos custos operacionais dos serviços de apoio afetos à SPA;
- Se solicitado, declaração comprobatória de periculosidade e indivisibilidade da carga;
- Inexistência de débitos anteriores junto à SPA.

## **INFORMAÇÕES DE CONTROLE**

### **TÍTULO**

INSTITUI A AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO – AET E O PROCEDIMENTO OPERACIONAL SOBRE O TRANSPORTE DE VEÍCULOS E CARGAS ESPECIAIS, SUPERDIMENSIONADAS E INDIVISÍVEIS EM VIAS E LOGRADOUROS DO PORTO DE SANTOS.

### **UNIDADE GESTORA DO DOCUMENTO**

Superintendência da Guarda Portuária

### **ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR**

Primeira norma sobre o assunto.

### **RELAÇÃO COM OUTROS NORMATIVOS**

- Art. 7-A da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Resolução CONTRAN nº 210, de 13 de novembro de 2006;
- Resolução CONTRAN nº 211, de 13 de novembro de 2006;
- Resolução DIPRE nº 278.2016;
- Resolução DP nº 108.2006;
- Convênio 0001-A, de 22 de março de 2019, firmado entre a Santos Port Authority e a CET-Santos.

### **NORMATIVOS REVOGADOS**

N/A

### **INSTÂNCIA DE APROVAÇÃO**

DIRETORIA EXECUTIVA DA SPA, 2168ª REUNIÃO REALIZADA EM 23/06/2021, POR MEIO DA DECISÃO DIREXE Nº 255.2021